

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo - Comusa

Setor de Compras

Pregão Eletrônico - 19/2026

Fornecedor	CPF/CNPJ	Data	Assunto	Situação	Arquivo
-	-	19/08/2026 - 16:41:57	Esclarecimento	20/08/2026 - 08:18:59	

Questionamento: Qual é a empresa atualmente responsável pela prestação dos serviços objeto da licitação?

Qual a taxa de administração atualmente praticada no contrato vigente?

Será aceito taxa negativa?

O preço cobrado no ato do abastecimento, será o preço de bomba?

Considerando a natureza do objeto e a possibilidade de atendimento e acompanhamento das demandas por meios remotos, será realmente obrigatória a manutenção de preposto de forma permanente no local do serviço, ou será admitido que o preposto permaneça à disposição da COMUSA, realizando atendimento presencial quando necessário?

Resposta: Prezado,

Em atenção aos questionamentos apresentados, seguem respostas:

1. Atual prestadora dos serviços:

A atual prestadora de serviços à COMUSA é a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda, CNPJ n.º 05.340.639/0001-30. Contrato 15/2021.

2. Taxa de administração atualmente praticada:

A taxa de administração aplicada é de -5,08%.

3. Taxa negativa:

Estranho o questionamento da licitante, afinal a questão já havia sido anteriormente respondida a própria empresa. De qualquer modo, a presente resposta é nos mesmos termos da resposta anterior.

Sim. Será aceita a apresentação de proposta com taxa de administração negativa. A contratação atualmente vigente possui taxa de administração negativa, demonstrando a compatibilidade dessa condição com o objeto.

O Subitem 8.21.1 do Edital, estabelece que "8.21.1. Para fins de aceitação pelo(a) Pregoeiro(a), a proposta não poderá ultrapassar o valor estimado pela COMUSA à contratação no que tange ao valor unitário e total do(s) item(ns), assim como não poderá ultrapassar o percentual de Taxa de Administração estimado, e o(s) serviços ou produtos ofertado(s) deverá(ão) atender todas as condições do Edital e seus Anexos".

Já o Subitem 8.21.3 do Edital, estabelece que "8.21.3. O valor e taxa de administração máximos aceitáveis para o objeto desta licitação é o determinado no ANEXO I deste Edital."

Sendo assim, a Tabela 2 do Anexo I – Termo de Referência estabelece o percentual de 0,00% como percentual máximo de Taxa de Administração que a COMUSA poderá aceitar para a contratação.

Desse modo, sendo o percentual máximo de Taxa de Administração a ser aceito pela COMUSA de 0,00%, todas as propostas que se proporem a ofertar condições mais vantajosas à COMUSA que o percentual estimado, por decorrência lógica terão percentuais negativos.

O preenchimento da proposta inicial deverá se dar sobre o valor unitário do único item cadastrado no Portal de Compras Públicas.

Esclarece-se ainda que, a disputa de lances ocorrerá tomando por base o VALOR GLOBAL ESTIMADO, o qual segundo a Tabela 2 do Anexo I – Termo de Referência foi obtido da aplicação do percentual de Taxa de Administração Estimado sobre os valores estimados relativos aos combustíveis e fluidos constantes da Tabela 1 que são FIXOS.

Desse modo, finda a fase de lances, a empresa detentora da melhor oferta será convocada para no prazo de 1 (um) dia útil, apresentar a sua proposta readequada, conforme modelo disponibilizado no Anexo II do Edital. Nesta oportunidade, preencherá a proposta indicando o seu percentual de taxa de administração, o valor mensal estimado correspondente à taxa de administração e o valor final estimado da contratação.

4. Preço do Abastecimento:

Sim o preço cobrado será o preço da bomba. Nesse sentido é a disposição do Item 2.2.7 do Termo de Referência: "2.2.7. A empresa gerenciadora deverá, ainda, limitar o valor máximo a ser pago nos abastecimentos àquele praticado na venda à vista, ou seja, o preço real da bomba no ato do abastecimento."

5. Preposto:

Estranho o questionamento da licitante, afinal a questão já havia sido anteriormente respondida a própria empresa. De qualquer modo, a presente resposta é nos mesmos termos da resposta anterior.

Não será exigida a permanência física do preposto da contratada nas dependências da COMUSA.

A contratada deverá, entretanto, designar formalmente um preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual, atendimento das demandas, prestação de esclarecimentos e comunicação com a Autarquia sempre que solicitado.

Considerando que o objeto consiste no gerenciamento dos abastecimentos por meio de sistema informatizado, os serviços poderão ser executados remotamente, sem prejuízo da obrigação da contratada de garantir o atendimento adequado e a continuidade dos serviços, inclusive mediante observância dos mecanismos contingenciais previstos para eventuais indisponibilidades do sistema.

-	-	13/08/2026 - 16:44:16	PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	17/08/2026 - 11:34:35	PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - COMUSA.pdf
---	---	-----------------------	--------------------------	-----------------------	---

Questionamento: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO., Arquivo Anexo: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - COMUSA.pdf



Resposta: Prezado,

Em atenção aos questionamentos apresentados e considerando as especificidades dos questionamentos que dizem respeito à execução contratual e aos pagamentos a serem realizadas a futura contratada, este Pregoeiro solicitou auxílio ao setor da Frota e ao setor Financeiro da Autarquia de modo a melhor embasar às respostas.

Abaixo, seguem respostas aos questionamentos apresentados:

1. PRAZO DE ENTREGA DA REDE CREDENCIADA.

Resposta: Em razão da retificação apontada na resposta ao questionamento 6 deste pedido de esclarecimento, o Termo de Referência está sendo retificado para permitir a apresentação da rede credenciada no mesmo prazo para a implantação do sistema.

2. FATURAS/NOTAS FISCAIS.

Resposta: Não é possível afirmar que este entendimento esteja correto. A emissão de Nota Fiscal - NF deve seguir a legislação aplicável e se possível emitir NF do total cobrado.

Se pela legislação fiscal não for possível a emissão de NF do valor total a ser pago, o licitante deverá fornecer relatório detalhado com todos os dados das NFs emitidas, inclusive com a chave de acesso da NF-E em layout a ser acordado com a COMUSA.

3. CODIGO DE BARRAS

Resposta: Para maior segurança dos procedimentos o nosso sistema de pagamentos é realizado por arquivo bancário com depósito em conta dos fornecedores. Dessa forma, não é possível atender a solicitação realizada.

4. PREPOSTO LOCAL.

Resposta: Não será exigida a permanência física do preposto da contratada nas dependências da COMUSA.

A contratada deverá, entretanto, designar formalmente um preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual, atendimento das demandas, prestação de esclarecimentos e comunicação com a Autarquia sempre que solicitado.

Considerando que o objeto consiste no gerenciamento dos abastecimentos por meio de sistema informatizado, os serviços poderão ser executados remotamente, sem prejuízo da obrigação da contratada de garantir o atendimento adequado e a continuidade dos serviços, inclusive mediante observância dos mecanismos contingenciais previstos para eventuais indisponibilidades do sistema.

5. RESPONSABILIDADE DOS DESLOCAMENTOS.

Resposta: As máquinas são levadas para abastecimento pela Autarquia até os postos credenciados.

6. PRAZO DE IMPLANTAÇÃO;

Resposta: Em razão do Termo de Referência não indicar prazo hábil para a CONTRATADA implementar o sistema, o banco de dados, cadastro de veículos e demais questões necessárias, e, que também pode haver prejuízo para a Autarquia em ficar diversos dias sem abastecimento, o edital está sendo retificado.

Na sequência do dia de hoje, será juntada a este processo no Portal de Compras Públicas a retificação do Edital, apontado os pontos readequados e a nova data de abertura do certame.

-	-	06/08/2026 -	Pedido de esclarecimento	10/08/2026 -	ESCLARECIMENTO COMUSA.pdf
		17:59:06		16:25:46	

Questionamento: Benquistos, segue pedido de esclarecimento em anexo., Arquivo Anexo: ESCLARECIMENTO COMUSA.pdf



Resposta: Prezado,

Em atenção aos questionamentos apresentados e considerando a especificidade de alguns questionamentos que dizem respeito à execução contratual, este Pregoeiro solicitou auxílio ao setor da Frota da Autarquia de modo a melhor embasar às respostas.

Abaixo, seguem respostas aos questionamentos apresentados:

QUESTIONAMENTO 1)

a) Taxa negativa e participação:

Sim. Será aceita a apresentação de proposta com taxa de administração negativa. A contratação atualmente vigente possui taxa de administração negativa, demonstrando a compatibilidade dessa condição com o objeto.

A Tabela 2 do Anexo I – Termo de Referência estabelece o percentual de 0,00% como percentual máximo de Taxa de Administração que a COMUSA poderá aceitar para a contratação.

Desse modo, sendo o percentual máximo de Taxa de Administração a ser aceito pela COMUSA de 0,00%, todas as propostas que se proporem a ofertar condições mais vantajosas à COMUSA que o percentual estimado, por decorrência lógica terão percentuais negativos.

A participação na licitação não é exclusiva para ME/EPP visto o valor estimado para a contratação ser superior a R\$ 80.000,00 (Art. 48, inciso I, da LCP 123/2006).

b) Preenchimento da proposta:

O preenchimento da proposta inicial deverá se dar sobre o valor unitário do único item cadastrado no Portal de Compras Públicas.

A disputa de lances, ocorrerá tomando por base o VALOR GLOBAL ESTIMADO, o qual segundo a Tabela 2 do Anexo I – Termo de Referência foi obtido da aplicação do percentual de Taxa de Administração Estimado sobre os valores estimados relativos aos combustíveis e fluidos constantes da Tabela 1 que são FIXOS.

Desse modo, finda a fase de lances, a empresa detentora da melhor oferta será convocada para no prazo de 1 (um) dia útil, apresentar a sua proposta readequada, conforme modelo disponibilizado no Anexo II do Edital. Nesta oportunidade, preencherá a proposta indicando o seu percentual de taxa de administração, o valor mensal estimado correspondente à taxa de administração e o valor final estimado da contratação.

c) Sim, estão corretos. A taxa é permitida.

d) Sim, estão corretos. A taxa é permitida.

QUESTIONAMENTO 2)

a) Atual fornecedor e taxa de administração aplicada:

A atual prestadora de serviços à COMUSA é a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda, CNPJ n.º 05.340.639/0001-30. A taxa de administração aplicada é de -5,08%.

b) Prazo de vigência:

O atual prazo de vigência se encerra no dia 15 de setembro de 2026 – Contrato n.º 15/2021.

QUESTIONAMENTO 3)

a) Prazo para apresentação da rede credenciada:

Segundo item 2.2.1 do Termo de Referência, a execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua durante toda a vigência contratual, devendo os cartões ser entregues devidamente habilitados, identificados e aptos à utilização imediata. Sendo assim, considerando que a vigência contratual inicia da assinatura do contrato, é desde esse momento que a Contratada deverá manter a rede credenciada à disposição da COMUSA.

b) Quantidade da frota de veículos:

Atualmente a frota de veículos da Autarquia é de 64 veículos. 53 veículos a gasolina e 11 veículos a diesel.

QUESTIONAMENTO 4)

a) Manutenção de preposto:

Não será exigida a permanência física do preposto da contratada nas dependências da COMUSA.

A contratada deverá, entretanto, designar formalmente um preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual, atendimento das demandas, prestação de esclarecimentos e comunicação com a Autarquia sempre que solicitado.

Considerando que o objeto consiste no gerenciamento dos abastecimentos por meio de sistema informatizado, os serviços poderão ser executados remotamente, sem prejuízo da obrigação da contratada de garantir o atendimento adequado e a continuidade dos serviços, inclusive mediante observância dos mecanismos contingenciais previstos para eventuais indisponibilidades do sistema.

-	-	06/08/2026 -	PEDIDO DE	10/08/2026 -
		08:15:32	ESCLARECIMENTO	16:15:50

Questionamento: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

1. Taxa de Administração – possibilidade de taxa negativa

Considerando que o edital estabelece a Taxa de Administração como elemento variável da disputa, tendo como referência o percentual de 0,00%, solicitamos esclarecer:

Será permitida a apresentação de proposta com Taxa de Administração negativa (desconto), inferior a 0,00%?

2. Preposto – local de atuação

O Termo de Referência estabelece que a contratada deverá manter preposto aceito pela COMUSA no local do serviço, para representá-la na execução do contrato.

Dessa forma, solicitamos esclarecer:

O preposto deverá permanecer fisicamente nas dependências da COMUSA durante toda a execução contratual, ou será suficiente que esteja disponível para atendimento e comparecimento sempre que solicitado pela fiscalização/gestão do contrato?

Ainda, caso seja obrigatória a permanência física, solicitamos informar qual será a frequência e a carga horária mínima exigida para permanência do preposto no local.



Resposta: Prezado,

Em atenção aos questionamentos apresentados e considerando a especificidade do segundo questionamento que diz respeito à manutenção de preposto, este Pregoeiro solicitou auxílio ao setor da Frota da Autarquia de modo a melhor embasar às respostas.

Abaixo, seguem respostas aos questionamentos apresentados:

1. Taxa de Administração – possibilidade de taxa negativa:

Resposta: Sim. Será aceita a apresentação de proposta com taxa de administração negativa. A contratação atualmente vigente possui taxa de administração negativa, demonstrando a compatibilidade dessa condição com o objeto.

O Subitem 8.21.1 do Edital, estabelece que "8.21.1. Para fins de aceitação pelo(a) Pregoeiro(a), a proposta não poderá ultrapassar o valor estimado pela COMUSA à contratação no que tange ao valor unitário e total do(s) item(ns), assim como não poderá ultrapassar o percentual de Taxa de Administração estimado, e o(s) serviços ou produtos ofertado(s) deverá(ão) atender todas as condições do Edital e seus Anexos"

Já o Subitem 8.21.3 do Edital, estabelece que "8.21.3. O valor e taxa de administração máximos aceitáveis para o objeto desta licitação é o determinado no ANEXO I deste Edital."

Sendo assim, a Tabela 2 do Anexo I – Termo de Referência estabelece o percentual de 0,00% como percentual máximo de Taxa de Administração que a COMUSA poderá aceitar para a contratação.

Desse modo, sendo o percentual máximo de Taxa de Administração a ser aceito pela COMUSA de 0,00%, todas as propostas que se proporem a ofertar condições mais vantajosas à COMUSA que o percentual estimado, por decorrência lógica terão percentuais negativos.

O preenchimento da proposta inicial deverá se dar sobre o valor unitário do único item cadastrado no Portal de Compras Públicas.

Esclarece-se ainda que, a disputa de lances ocorrerá tomando por base o VALOR GLOBAL ESTIMADO, o qual segundo a Tabela 2 do Anexo I – Termo de Referência foi obtido da aplicação do percentual de Taxa de Administração Estimado sobre os valores estimados relativos aos combustíveis e fluidos constantes da Tabela 1 que são FIXOS.

Desse modo, finda a fase de lances, a empresa detentora da melhor oferta será convocada para no prazo de 1 (um) dia útil, apresentar a sua proposta readequada, conforme modelo disponibilizado no Anexo II do Edital. Nesta oportunidade, preencherá a proposta indicando o seu percentual de taxa de administração, o valor mensal estimado correspondente à taxa de administração e o valor final estimado da contratação.

2. Preposto – local de atuação:

Resposta: Não será exigida a permanência física do preposto da contratada nas dependências da COMUSA.

A contratada deverá, entretanto, designar formalmente um preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual, atendimento das demandas, prestação de esclarecimentos e comunicação com a Autarquia sempre que solicitado.

Considerando que o objeto consiste no gerenciamento dos abastecimentos por meio de sistema informatizado, os serviços poderão ser executados remotamente, sem prejuízo da obrigação da contratada de garantir o atendimento adequado e a continuidade dos serviços, inclusive mediante observância dos mecanismos contingenciais previstos para eventuais indisponibilidades do sistema.

-	-	05/08/2026 - 13:51:50	Emissão Nota Fiscal e Abastecimento Off-line	10/08/2026 - 16:41:22
---	---	--------------------------	---	--------------------------

Questionamento: Prezados Senhor Pregoeiro

A empresa possui interesse em participar do Pregão Eletrônico nº 19/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em prestação de serviços comuns de gerenciamento do abastecimento por meio de sistema informatizado e integrado, utilizando cartão magnético, eletrônico ou tecnologia similar, com rede credenciada de postos, para os veículos da frota da COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, vem, respeitosamente, solicitar esclarecimentos acerca dos pontos abaixo, visando assegurar o correto entendimento das condições de execução contratual.

"5.3. PRAZO DE PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias, após o recebimento definitivo da nota fiscal pelo gestor do Contrato da COMUSA, referente aos serviços prestados no mês anterior, considerando a Taxa de Administração ofertada."

1. Emissão de Nota Fiscal

O Edital e o Termo de Referência estabelecem que o pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal acompanhada dos relatórios dos abastecimentos realizados.

Entretanto, considerando que a remuneração da administradora decorre exclusivamente da taxa de administração contratada e que os valores correspondentes ao combustível representam aquisição realizada junto à rede credenciada, solicita-se esclarecer:

- Está correto o entendimento de que a Nota Fiscal de Serviços deverá ser emitida exclusivamente sobre a receita efetivamente auferida pela contratada, correspondente à taxa de administração contratada e ou eventual cobrança de tarifa de emissão de segunda via de cartões?
- Nos casos em que a taxa administrativa contratada seja igual a zero, poderá a contratada apresentar fatura, relatório operacional ou documento equivalente para comprovação e conferência dos abastecimentos realizados, sem necessidade de emissão de Nota Fiscal de Serviços relativa aos valores do combustível?
- Está correto o entendimento de que os valores correspondentes ao combustível não constituem receita da administradora, mas mero repasse decorrente das transações realizadas junto à rede credenciada?
- Haveria possibilidade de redução do prazo de pagamento para 10 dias, visando viabilizar o repasse a rede credenciada em um prazo razoável?

2. Abastecimento contingencial

"2.2.5. Abastecimento off-line: Em caso de falha, indisponibilidade ou interrupção do sistema web, a contratada deverá disponibilizar mecanismo contingencial automático para garantir a continuidade dos abastecimentos sem prejuízo às atividades operacionais da COMUSA."

Informamos que a empresa não utiliza meios alternativos de abastecimento, visando manter maior precisão dos relatórios e evitar divergências nos dados disponibilizados pelo sistema de gerenciamento dos abastecimentos.

Caso a empresa seja a vencedora do certame, podemos prestar o serviço desta forma, isto é, disponibilizando apenas o gerenciamento do abastecimento por meio de cartão, mediante autorização da transação com validação por meio de senha?

Diante do exposto, agradecemos os esclarecimentos e permanecemos à disposição para quaisquer informações complementares.



Resposta: Prezado,

Em atenção aos questionamentos apresentados e considerando as especificidades dos questionamentos que dizem respeito à execução contratual e aos pagamentos a serem realizadas a futura contratada, este Pregoeiro solicitou auxílio ao setor da Frota e ao setor Financeiro da Autarquia de modo a melhor embasar às respostas.

Abaixo, seguem respostas aos questionamentos apresentados:

1. Emissão de Nota Fiscal:

- a) Não é possível afirmar que este entendimento esteja correto. A emissão de Nota Fiscal deve seguir a legislação aplicável e se possível emitir Nota Fiscal do total cobrado.
- b) Deve ser atendido a legislação vigente. Sendo possível pela legislação a emissão de Nota Fiscal a mesma deverá ser emitida. No entanto, o relatório deve conter o número das notas fiscais emitidas pelo posto de combustíveis conveniado, com as informações das notas fiscais.
- c) Sim. O entendimento está correto.
- d) Deve-se seguir o prazo estabelecido no edital.

2. Abastecimento contingencial:

O Subitem 2.2.5 do Termo de Referência é claro ao estabelecer que em caso de falha, indisponibilidade ou interrupção do sistema web, a contratada deverá disponibilizar mecanismo contingencial automático para garantir a continuidade dos abastecimentos sem prejuízo às atividades operacionais da COMUSA.

Havendo falhas, indisponibilidades ou interrupções do sistema web, que inviabilizem abastecimentos por parte da COMUSA, há risco de prejuízos mediatos e imediatos as atividades administrativas e operacionais da Autarquia, cujo serviço público é essencial.

Sendo assim, a futura contratada deve estar apta a enfrentar possíveis situações adversas na execução contratual, disponibilizando ininterruptamente meios para o abastecimento aos veículos da COMUSA.

